

**DECRETO Nº 262,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 7.222, de 29/09/93 e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nºs 1119, de 10/05/94 e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no processo nº 1.533.195-0/2000, de interesse de VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado **"Residencial Recanto das Garças"**, de propriedade de Rui Galdino de Oliveira, com área total de 218.193,28m² (duzentos e dezoito mil cento e noventa e três vírgula vinte oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceção feita às Áreas Públicas destinadas a Equipamentos Públicos de Proteção Ambiental, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área do Terreno = 218.193,28m² = 100,00%;
Zona de Preservação Ambiental I = 15.916,13m² = 7,295%;
Área a Parcelar = 202.277,15m² = 92,705%;
Número de Lotes: 349 = 113.460,45m² = 56,092%;

APM -1-PARQUE MUNICIPAL = 12.173,41m² = 6,018%;

APM-2-PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.000,00m² = 1,483%; TOTAL DE ÁREAS VERDES = 2 = 15.173,41m² = 7,501%;

APM - 3 - CRECHE = 5.152,10m² = 2,547%;

APM - 4 - SAÚDE = 5.001,66m² = 2,473%;

APM-5- ESCOLA DE 1º GRAU = 5.017,47m² = 2,480%;

TOTAL DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS = 3 = 15.171,23m² = 7,500%;

TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS = 5 = 30.344,64m² = 15,010%; SISTEMA VIÁRIO = 58.472,06m² = 28,907%.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM- 1 - PARQUE MUNICIPAL = 12.173,41m² = 6,018%

Rua Maria Abadia da Costa

Fundo confrontante = Rua Pergentino da Luz Azeredo

Lado esquerdo confrontante = Rua Genesi Alves Simon

Lado direito confrontante = Rua RDG-04

APM 2 = PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.000,00m² = 1,483% Rua RDG-02

Fundo confrontante = Rua Othon Galdino

Lado esquerdo confrontante = Rua Theodoro Ernesto Simon

Lado direito confrontante = Rua Basilista Joaquina de Oliveira

APM-3 - CRECHE = 5.152,10m² = 2,547%

Rua Othon Galdino

Fundo confrontante = APM-4 - SAÚDE

Lado esquerdo confrontante = Rua Pergentino da Luz Azeredo

Lado direito confrontante = Rua RDG-03

APM- 4 - SAÚDE = 5.001,66m² = 2,473%

Rua Pergentino da Luz Azeredo

Fundo confrontante = Rua RDG - 03

Lado esquerdo confrontante = APM-5 - ESCOLA DE 1º GRAU Lado direito confrontante = APM - 3 - CRECHE

APM-5 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.001,66m² = 2,473%

Rua Genesi Alves Simon

Fundo confrontante = APM - 4 - SAÚDE

Lado esquerdo confrontante = Rua RDG-3

Lado direito confrontante = Rua Pergentino da Luz Azeredo

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais), adjudicados ao patrimônio desta Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 682, fls. nºs 003/005

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar:

a) Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), as quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

b) Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), compreendendo as faixas bilaterais contíguas ao Córrego Caveiras, com 50m (cinquenta metros), a partir das margens ou de sua cota de inundação, bem como a área de mata existente, com 15.916,13m².

c) Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), as quadras 01 e 11

d) Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do Sistema Viário e plantas ornamentais de logradouros.

Parágrafo Único - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recursos frontais previstos pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 22 de dezembro de 1998

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 539, de 11 de março de 1999

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 14 dias do mês de fevereiro de 2000

NONO ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIVER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, Art. da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.544.232-8/00,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade de pública, para fins de desapropriação, as áreas e lotes da quadra 10, da Rua 113, do Park Lozandes, nesta capital, com vistas à abertura de via de acesso ao Paço Municipal, conforme discriminação abaixo:

DESAPROPRIAÇÃO TOTAL: Lotes, 08,09,10,20,19, 18 e 17 DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL.

Lote - 05

Área total do lote: 525m²

Área remanescente: 498,98m²

Área a desapropriar: 26,02m²

Posição da área na via: Estaca 02

Lote - 06

Área total do lote: 550m²

Área remanescente: 387,40m²

Área a desapropriar: 162,60m²

Posição da área na via: Estaca 03